Processo Administrativo 3.639/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
CONTRATO N° 062/2022

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ Nº. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Sr Secretario Municipal O Sr. José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**,

e de outro lado,

a empresa **RÁDIO IMPERIAL FM DE PEDRO II LTDA**, com sede na Rua Domingos Mourão , 525, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.522.857/0001-77, inscrição estadual sob o nº 19.517.548-4, neste ato representado pelo Sr. Gerson Antônio de Araújo Mourão Filho, CPF nº. 418.219.126-91, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendoem vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II- PI,do Pregão Eletrônico nº 015/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 3.639/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação dos serviços conforme os Itens: ITEM I – Contratação de empresa para prestação de serviços Divulgação de spots de campanhas institucionais, educativas, matérias no site, facebook, lives e cobertura de eventos de matérias de interesse público desta prefeitura, nesta emissora de radiodifusão sonora que possui capacitação técnica na região norte do estado, com programação inteiramente regional e abrangência em todo o município, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 015/2022, Procedimento nº 3.639/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 015/2022, Procedimento nº 3.639/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	33.90.39	500

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de formaa atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objetodeste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
Os Serviços serão Prestados mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento quecontratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 9.999,94 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**,** mensais, que será pago mediante a Prestação dos Serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesourariada Prefeitura Municipal de Pedro II- PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá aqualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serãoconsideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano,em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
O Fiscal do Presente contrato é o Sr. Antonio Sotero de Oliveira CPF 352.316.613-68.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partese testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PEDRO II(PI), 25 de Agosto de 2022.

MUNICIPIO DE PEDRO II/PI
CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
José Marques Viana Neto
CPF: 015.018.353-43
CONTRATANTE

RÁDIO IMPERIAL FM DE PEDRO II LTDA
CNPJ (MF) sob o nº. 23.522.857/0001-77
Gerson Antônio de Araújo Mourão Filho
CONTRATADA